



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
EDITAL N° 001/2020
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO EM CONCURSO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-
CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPU.

A Prefeitura Municipal de ANAPU, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL DE SELEÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE ANAPU, nos termos e determinações da “LEI ALDIR BLANC”, visando e INCENTIVANDO A MULTICULTURAL DE ANAPU, através da CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO, com escopo de fomentar a produção e o desenvolvimento de ações de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva cultural do Município de ANAPU, por intermédio da ELABORAÇÃO DE VÍDEOS EM FORMATO DIGITAL, CONTENDO RELATOS CULTURAIS conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais e/ou patrimoniais mencionadas neste instrumento normativo.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital visa a SELEÇÃO E A PREMIAÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, produzidos, conforme CATEGORIAS E MODALIDADES PREVIAMENTE INDICADAS NA INSCRIÇÃO, em FORMATO DIGITAL (VÍDEO), contendo RELATO CULTURAL, com vistas ao RECEBIMENTO DO REPASSE FEDERAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ANAPU, por intermédio da Lei Aldir Blanc (Diploma Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

1.2. Ao todo, serão SELECIONADO O QUANTITATIVO DE 10 (DEZ) PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, que passarão a integrar o ACERVO MULTICULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANAPU.

1.3. DAS MODALIDADES DE PRODUTOS:

1.3.1. PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – Apresentações Musicais (tipo PocketShow), Encenações, Coreografias, Video Mapping, Moda arte e designer, Narrativas de Poemas, Contação de Histórias, Exposições Virtuais, etc.

1.4. DAS CATEGORIAS CONCORRENTES:

- Moda e Design
- Musica Gospel
- Musica Autoral
- Fotografia
- Poesia
- Artesanato
- Dança, ritmos (Carimbó ou Forró)
- Artes Plasticas

- Redação sobre a História de ANAPU
- Espaço cultural com ou sem CNPJ
- Crochê

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações acima mencionadas constituem um rol meramente exemplificativo.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.1. O presente EDITAL fundamenta-se, nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, nas normas dos artigos 215, caput, 216 c/c 23, III, IV e V; nos Princípios que regem a Administração Pública, na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei “Aldir Blanc”) c/c com o seu Decreto Federal Regulamentador nº 10.464/2020, de 18 de agosto de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 040/2020, bem como informam sobre medidas excepcionais de contenção contra o contágio da COVID-19.

3. DEFINIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3.1. PRODUTOS CULTURAIS – GRAVAÇÕES EM FORMATO DIGITAL (ARQUIVOS COM LINKS COMPARTILHÁVEIS), DE APRESENTAÇÕES/ATIVIDADES/PERFORMANCES COM TEOR ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, DIFERENCIADAS CONFORME AS MODALIDADES E CATEGORIAS PREVIAMENTE DEFINIDAS E MENCIONADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADAS DE RELATO CULTURAL, que tenham por finalidade, a interação entre o(s) artista(s)/trabalhador(es)/produtor/Grupo ou Espaço com os expectadores, através da demonstração de saber(es)/fazer(es) artístico-cultural(is) e ou patrimonial(is), privilegiando-se a ampliação de conhecimento(s) acerca da área/segmento específico, a valorização, a transmissão, a proteção e a preservação de ações, expressões e manifestações culturais tradicionais ou não.

3.2. RELATO CULTURAL – EXPOSIÇÃO ORAL QUE PROPORCIONE E/OU AMPLIE O CONHECIMENTO E A COMPREENSÃO ACERCA DO PRODUTO CONCORRENTE, A PARTIR DE NARRATIVA SOBRE A(S) EXPERIÊNCIA(S), VIVÊNCIA(S), INFLUÊNCIAS (S), TRAJETÓRIA(S), HISTORICIDADE E IMPORTÂNCIA DOS ARTISTAS, PRODUTOR(ES), GRUPO(S) E/OU ESPAÇO(S) CULTURAIS EM CADA ÁREA/SEGMENTO podendo ser complementadas, se possível no próprio vídeo, com a apresentação de documentos, dados históricos, fotos, reportagens, matérias jornalísticas, certificações, premiações, memórias e demais informações que julguem pertinentes para o aperfeiçoamento do relato.

3.3. ACERVO MULTICULTURAL DE ANAPU – COLETÂNEA DE PRODUTOS CULTURAIS PREMIADOS, ELENCADOS, ORGANIZADOS POR ÁREAS/SEGMENTOS, que após tratamento e mapeamento, serão disponibilizados/exibidos na Plataforma Institucional da Prefeitura Municipal de ANAPU.

3.4. ARQUIVO DIGITAL – GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS, COM AUDIO/SOM (AUDÍVEL) E ILUMINAÇÃO (VISÍVEL), PRODUZIDA COM OU SEM EFEITOS TÉCNICOS, CONTENDO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE, ACOMPANHADO DE RELATO CULTURAL, sendo permitidos ainda, a utilização de cenários, vestimentas, adereços, a exibição de fotografias, documentos, prêmios, troféus, artefatos, oficinas, ateliês e outras representações e/ou simbologias que reforcem e auxiliem as narrativas dos Relatos Culturais e o aperfeiçoamento do Produto Concorrente.

3.5. PLATAFORMA DIGITAL - SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, disponíveis na Rede Mundial de Computadores (internet).

3.6. FASE DE HABILITAÇÃO – ETAPA PRELIMINAR DE NATUREZA ELIMINATÓRIA, NA QUAL SERÁ REALIZADA A CONFORMIDADE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, BEM COMO SERÁ VERIFICADO O

CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS OBJETIVOS (ITEM 8) COM VISTAS AO RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS-BASE.

3.7. MOSTRA COMPETITIVA – ETAPA AVALIATIVA, REALIZADA ENTRE OS PRODUTOS QUE FORAM HABILITADOS AO PRÊMIO-BASE, NA QUAL SERÃO SELECIONADOS, POR VOTAÇÃO ELETRÔNICA (COM EXCEÇÃO DO ITEM 4.1) CLASSIFICAÇÃO POR ACLAMAÇÃO POPULAR, OS PRIMEIROS COLOCADOS EM CADA UMA DAS CATEGORIAS CONFORME ÁREAS (ITEM 1.4) PARA RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS FINAIS.

4. DAS ÁREAS/SEGMENTOS CULTURAIS A SER CONTEMPLADOS E VALOR DOS PRÊMIOS-BASE:

4.1 1º Concurso Cultural Municipal **miss country**, público alvo zona rural, Travessão do Santana KM 25, Anapu – PA

Premiados: 1º R\$ 1.500,00 - 2º R\$ 1.000,00 - 3º R\$ 500,00 lugar.

4.2 1º Concurso Cultural Municipal de **música gospel online**, público alvo crianças, jovens e adultos de Anapu-PA

Premiados: 1º R\$ 1.300,00 - 2º R\$ 1.000,00 – 3º R\$ 700,00 lugar.

4.3 1º Concurso Cultural Municipal de **música autoral online**, público alvo crianças, jovens e adultos de Anapu-PA

Premiados: 1º R\$ 1.300,00 - 2º R\$ 1.000,00 – 3º R\$ 700,00 lugar.

4.4 1º Concurso Cultural Municipal de **fotografia autoral online** público alvo crianças, jovens e adultos de Anapu-PA.

Premiados: 1º R\$ 1.300,00 - 2º R\$ 1.000,00 – 3º R\$ 700,00 lugar.

4.5 1º Concurso Cultural Municipal de **Poesia online**, público alvo crianças, jovens e adultos de Anapu-PA.

Premiados: 1º R\$ 1.300,00 - 2º R\$ 1.000,00 – 3º R\$ 700,00 lugar.

4.6 1º Concurso Cultural Municipal de **Artesanato**, público alvo público alvo crianças, jovens e adultos Anapu-PA.

Premiados: 1º R\$ 1.300,00 - 2º R\$ 1.000,00 – 3º R\$ 700,00 lugar.

4.7 1º Concurso Cultural Municipal de **Dança, ritmos (Carimbó ou Forró)** público alvo moradores do Município de Anapu-PA.

Premiados: 1º R\$ 1.300,00 - 2º R\$ 1.000,00 – 3º R\$ 700,00 lugar.

4.8 1º Concurso Cultural Municipal de **Artes Plásticas** público alvo moradores do Município de Anapu-PA

Premiados: 1º R\$ 1.300,00 - 2º R\$ 1.000,00 – 3º R\$ 700,00 lugar.

4.9 1º Concurso Cultural Municipal de **Redação sobre a História de ANAPU** público alvo moradores do Município de Anapu-PA

Premiados: 1º R\$ 1.300,00 - 2º R\$ 1.000,00 – 3º R\$ 700,00 lugar.

4.10 1º Concurso Cultural Municipal de **Crochê** público alvo moradores do Município de Anapu-PA

Premiados: 1º R\$ 1.300,00 - 2º R\$ 1.000,00 – 3º R\$ 700,00 lugar.

4.11 Subsídio para manutenção de **5 (cinco) espaços culturais**, de micro ou pequenas empresas com ou sem CNPJ, e cooperativas, organizações culturais comunitárias e comunidade Indígenas existentes no Município de Anapu/PA.

Subsídio mensal de até R\$ 3.000,00 durante 3 meses para cada espaço premiado.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO.

5.1.1. Poderão INSCREVER-SE neste Edital:

5.1.1.1. ARTISTAS e demais TRABALHADORES DA ÁREA CULTURAL (na condição de Pessoa Física);

5.1.1.2. GRUPOS / COLETIVOS CULTURAIS (Representados por Pessoa Física).

5.1.1.3. ESPAÇOS CULTURAIS - PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS COM OU SEM CNPJ (MEIs, OSCs e Empresas de Micro e Pequeno Porte), e que TENHAM COMO FINALIDADE, O DESENVOLVIMENTO DE

ATIVIDADES DE CUNHO ARTÍSTICOCULTURAL E/OU PATRIMONIAL;
PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as inscrições estão condicionadas ao CADASTRAMENTO PRÉVIO E REGULAR NO (SITE OU PAGINA DA PREFEITURA DE ANAPU), CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL ou disponível também em forma física na SEMUCEL (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).

5.1.2. É OBRIGATÓRIO que no vídeo, SEJA MENCIONADO QUE O EDITAL Nº 001/2020 É FINANCIADO COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA “LEI ALDIR BLANC”.

5.1.2.1. O Produto Cultural gravado em formato digital DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DOIS) E MÁXIMA DE 15 (QUINZE) MINUTOS.

5.1.3. As Pessoas Físicas Individuais e Representantes de Duplas, Trios ou Grupos concorrentes DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ANAPU.

5.1.4. As Pessoas Jurídicas (MEI, OSCs, Empresas de Micro e Pequeno portes), com ou sem CNPJ, DEVERÃO COMPROVADAMENTE POSSUIR SEDE NO MUNICÍPIO DE ANAPU.

5.1.5. A exibição dos Produtos Culturais HABILITADOS, SERÁ REALIZADA na plataforma digital oficial da (PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU), sendo VEDADA A DIVULGAÇÃO DOS MESMOS, POR PARTE DOS CONCORRENTES EM OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS OU EM REDES SOCIAIS PESSOAIS OU INSTITUCIONAIS DISTINTAS, ANTES DO RESULTADO FINAL DE TODO O CERTAME.

5.1.6. A INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO ITEM 5.1, EM MOMENTO ANTERIOR A FINALIZAÇÃO DO CERTAME, DARÁ CAUSA À ELIMINAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL do presente certame oficial.

5.1.7. Em caso de inscrição de Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial gravado em Dupla, Trio ou Grupo, infere-se que UM DE SEUS INTEGRANTES DEVERÁ SER DESIGNADO COMO REPRESENTANTE OFICIAL, HAVENDO NECESSIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO DO MESMO, ou seja, DO REPRESENTANTE OFICIAL, ESTEJA COMPLETA E APTA AO RECEBIMENTO DO(S) PRÊMIO(S) ficando o mesmo responsável pelo repasse aos demais membros.

5.1.8. O nome do Representante dos Grupos/Coletivos inscritos DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONSTAR REGISTRADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO 2) COMO REPRESENTANTE no Cadastramento.

5.2. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÕES:

5.2.1. Será aceita somente UMA inscrição por CPF e por CNPJ.

5.2.2. Na FICHA DE INSCRIÇÃO deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

5.2.2.1. A INFORMAÇÃO DO Nº DE CADASTRAMENTO DA SEMUCEL (ANEXO 1);

5.2.2.2. A INDICAÇÃO DA ÁREA/SEGMENTO NA QUAL SE INSERE O PRODUTO (ITEM 1.4);

5.2.2.3. A INDICAÇÃO DA MODALIDADE DO PRODUTO (ITEM 4);

5.2.2.4. A INDICAÇÃO DA CATEGORIA (Individual, Dupla, Trio, Grupo/Coletivo ou Espaço Cultura com CNPJ);

5.2.2.5. A INDICAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA A CONCORRÊNCIA (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Representante de Grupo/Coletivo ou de Espaço Cultural com CNPJ);

5.2.2.6. DADOS BANCÁRIOS VÁLIDOS – EM NOME DO BENEFICIÁRIO, CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DO BANCO E EXTRATO (somente do cabeçalho para identificação do tipo de conta), contendo INDICAÇÃO LEGÍVEL DOS NÚMEROS COMPLETOS DA AGÊNCIA E DA CONTACORRENTE OU POUPANÇA, sendo vedada a indicação de contas bancárias nas modalidades de conta-fácil e contas-benefício, como: Bolsa-Família, Bolsa-Escola, dentre outras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTA INDICADA DEVERÁ

OBRIGATORIAMENTE ENCONTRAR-SE APTA AO RECEBIMENTO DE QUALQUER VALOR REFERENTE AOS PRÊMIOS.

5.2.3. Os interessados DEVERÃO SE INSCREVER por meio eletrônico (E.MAIL), através do endereço semucel@gmail.com, ou levar os documentos necessários na Semucel, no período e horário compreendido entre ÀS 08:00H DO DIA 10/12 DE 2020, ATÉ ÀS 12:00H DO DIA 16/12 DE 2020, encaminhando em E-MAIL ÚNICO, o acompanhado da FICHA DE INSCRIÇÃO e ANEXOS EXIGIDOS (devidamente assinados) e das CÓPIAS LEGÍVEIS E DIGITALIZADAS DOS DOCUMENTOS a seguir elencados:

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalta-se que A INSCRIÇÃO É UM PROCEDIMENTO DIFERENTE DO CADASTRAMENTO - SEMUCEL. Nesse sentido, PARA ALÉM DA OBRIGATORIEDADE DE CADASTRAMENTO no Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Município de ANAPU, SÓ SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS INSCRIÇÕES REALIZADAS CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 5.2.3.

5.3. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

5.3.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01);

5.3.2. CÓPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

OBS: Considerar-se-ão documentos de identificação, os que contiverem foto, tais como os expedidos pela Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, o Passaporte Brasileiro, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Identidade Funcional, expedida por órgão fiscalizador de Exercício de Profissão Regulamentada por lei e a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.3.3. CÓPIA LEGÍVEL DO CPF ATIVO do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

5.3.4. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo não possuir comprovante de residência em seu nome, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO 06).

5.3.5. Nº DE PIS/PASEP ou REGISTRO DE NIT/NIS do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

5.3.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no Produto Cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada pelo Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou pelo Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

5.3.7. TERMO DE RESPOSABILIDADE E CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 001/2020 (ANEXO 05), devidamente assinada pelo Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

5.4. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

5.4.1. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

5.4.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01).

5.4.2. CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DO CNPJ;

5.4.3. CÓPIA DO CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

5.4.4. CÓPIA LEGÍVEL DO RG E DO CPF ATIVO DE SEU REPRESENTANTE;

5.4.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA MEI;

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Representante da MEI não possuir o comprovante de endereço em nome próprio, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA nos termos do

ANEXO 02.

5.4.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no produto cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada pelo REPRESENTANTE DA MEI;

5.4.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 001/2020 (ANEXO 04), devidamente assinada pelo MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.6. PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:

5.6.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01);

5.6.2. CÓPIA LEGÍVEL DO CONTRATO SOCIAL OU DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER, DEVIDAMENTE REGISTRADO;

5.6.3. CÓPIA LEGÍVEL DO RG E DO CPF DE SEU REPRESENTANTE LEGAL;

5.6.4. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA. PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso da Pessoa Jurídica NÃO POSSUIR O COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SUA SEDE, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA nos termos do ANEXO.

5.6.5. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no produto cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada por seu Representante;

5.6.6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 003/2020 (ANEXO 04), devidamente assinada por seu Representante.

5.7. O descumprimento de qualquer um dos quesitos mencionados implicará na INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ainda que a mesma tenha ocorrido dentro do prazo estipulado, com encaminhamento do link compartilhável do vídeo (Produto Cultural) e dos demais documentos requeridos.

5.8 DATAS:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	10/12 a 16/12
Votação na internet	16/12 a 22/12
Resultado Final	22/12 a 24/12

5.9. Serão ELIMINADAS DE PRONTO:

5.9.1. As inscrições CUJO RECEBIMENTO FOR REGISTRADO APÓS ÀS 23:59H DO DIA 16/12/ 2020.

5.9.2. As Inscrições que estiverem fora dos padrões requeridos por este Edital. 5.9. Todos os documentos de inscrição requeridos poderão ser enviados em cópias simples.

6. RESULTADO:

6.1. A Prefeitura Municipal de ANAPU divulgará o resultado da premiação na página Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, exatamente na ordem de pontuação.

7. CONTRAPARTIDA:

7.1. A Prefeitura Municipal de ANAPU poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desde edital, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer SEMUCEL, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente.

7.2. O proponente compromete-se a garantir a inserção das *logos* da Prefeitura Municipal de Anapu e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer em todos os materiais originários da proposta elaborada no âmbito desde edital de Chamada Pública.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: semucel@gmail.com ou através dos canais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer (SEMUCEL)

8.2 A proponente selecionada/o autorizará a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer SEMUCEL a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

8.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

8.4 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

8.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer (SEMUCEL) se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro fora do valor proposto para cada categoria.

8.6 À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer (SEMUCEL) fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

8.7 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Anapu e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer (SEMUCEL) não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal n. 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

8.8 Constitui obrigação do proponente:

- a) A Contrapartida da Proposta premiada.
- b) O Relatório simplificado de Realização da Proposta Premiada.
- c) Todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

8.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei n. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

8.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

8.11 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

8.12 Não serão aceitas propostas de conteúdo político partidário, entre outros que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

8.12.1 Ao se inscrever nesta Chamada Pública, o proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais da Secretaria

Municipal de Cultura, Esporte, Lazer (SEMUCCEL).

8.12.2 Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, o proponente deverá realizar o cadastramento.

8.13 Fica eleito o Foro do Município de ANAPU para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública e instrumento jurídico pertinente.

8.14 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e SEMUCCEL.

8.15 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de candidatos e projetos propostos ou qualificados deverão ser destinados a outros projetos culturais que a Prefeitura do Município de Anapu selecionar, a fim de fomentar a cultura local.

8.16 Caberá à Prefeitura do município de Anapu o direito de avaliar a oportunidade de selecionar outros projetos, que não estejam inscritos neste Edital e que sejam de seu interesse vincular sua marca.

Anexo 01 - Ficha de cadastro e inscrição pessoa física

Anexo 02 - Ficha de cadastro e inscrição pessoa jurídica

Anexo 03 - Termo de autorização de uso de imagem.

Anexo 04 - Auto declaração de comprovação de atuação na área cultural.

Anexo 05 - Declaração de residência do/a proponente.

Anapu/PA, 09 de dezembro de 2020.

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal